



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº 23/2018**

*Dispõe sobre a manutenção e atualização do Portal da Transparência, objetivando o atendimento das disposições contidas na Lei Federal nº 12.527/2011 e dá outras providências.*

**A CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º** O Poder Executivo Municipal deverá manter atualizados no Portal da Transparência do Município de Lupionópolis, os dados previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e no artigo 7º do Decreto Federal nº 7.185/2010, cumprindo observar as exigências contidas nesta lei.

**Artigo 2º** A Administração Municipal deverá implementar a construção do website do Portal da Transparência do Município, conforme determina o artigo 48, II, da LC 101/2010, artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011, permitindo o acesso à informação com disponibilização dos seguintes dados :

- I - Disponibilização de ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- II - Quanto à receita, a disponibilização de informações atualizadas incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado;
- III - Quanto à despesa, a disponibilização de dados atualizados relativos ao:
  - a) Valor do empenho;
  - b) Valor da liquidação;
  - c) Favorecido.
- IV - Disponibilização de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive valor do pagamento. Quanto à despesa, a disponibilização de dados atualizados relativos:
  - a) A íntegra dos editais de licitação;
  - b) Ao resultado dos editais de licitação;
  - c) Aos contratos na íntegra.
- V - Disponibilização das seguintes informações concernentes a procedimentos licitatórios:
  - a) Modalidade;
  - b) Data;



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

- c) Valor;
- d) Número/ano do edital;
- e) Objeto.

- VI - Apresentação das prestações de contas (*relatórios de gestão*) do ano anterior;
- VII - Apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias (RREO) dos últimos 6 (*seis*) meses;
- VIII - Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 (*seis*) meses;
- IX - Apresentação do Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informações recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
- X - Disponibilização no portal de possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- XI - Indicação no site a respeito do Serviço de Informações ao Cidadão, que deve conter:
  - a) Indicação precisa no site de funcionamento de um Serviço de Informação ao Cidadão - SIC físico;
  - b) Indicação de Órgão;
  - c) Indicação do endereço;
  - d) Indicação de telefone;
  - e) Indicação dos horários de funcionamento.
- XII - Apresentar possibilidade de envio de pedidos de Serviço Informação ao Cidadão de forma eletrônica (E-SIC);
- XIII - Apresentar possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação;
- XIV - Apresentar possibilidade de apresentação de pedido de informação sem exigir identificação do requerente de modo a não inviabilizar o pedido;
- XV - Disponibilizar o registro das competências e estrutura organizacional do ente;
- XVI - Disponibilizar endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- XVII - Divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público;
- XVIII - Divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando data, destino, cargo e motivo de viagem;
- XIX - Quando da aquisição ou contratação de software que se faça necessário para a elaboração ou manutenção do Portal da Transparência que seja consultada a



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

Controladoria-Geral da União, que possui o Programa Brasil Transparente, e o Portal do software Público Brasileiro (<http://softwarepublico.gov.br>), de forma a priorizar as soluções gratuitas no campo da Tecnologia da Informação.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de dezembro de 2018.



**JOSÉ ANTONIO GERONIMO**  
*Prefeito Municipal*